



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 17/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

Estabelece os valores relativos às multas, indenizações e prestação de contas da Biblioteca Central Prof. Hέλvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara Acadêmica, bem como a deliberação do Pleno tomada na sessão extraordinária de 18 de julho de 2017,

RESOLVE:

Aprovar os valores relativos às multas, indenizações e prestação de contas da Biblioteca Central Prof. Helvio Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

**SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer os valores das multas e indenizações da Biblioteca Central Prof. Hέλvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

**SEÇÃO II
DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES DA BIBLIOTECA**

Art. 2º Aos usuários da Biblioteca Central Prof. Helvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) caberá à cobrança de:

Multa por empréstimo domiciliar - para cada dia de atraso e por obra	R\$ 1,00 (um real)
Multa por empréstimo do exemplar de consulta – por hora de atraso, a contar da primeira hora do vencimento do horário do empréstimo e por obra	R\$ 1,00 (um real)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Multa por extravio/dano da placa do guarda-volumes	R\$ 20,00 (vinte reais)
Multa por extravio/dano da chave do guarda-volumes	R\$ 15,00 (quinze reais)

Art. 3º O recolhimento dos valores a que se refere o Art. 2º será efetuado por meio de recebimento do valor em espécie que será anotado em livro ata, repassado para o livro caixa e depositado semanalmente pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento, Finanças e Contabilidade (COPOF), em conta bancária de titularidade da UNCISAL.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta resolução serão reajustados anualmente, de acordo com aprovação do CONSU.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos, obedecendo à hierarquia, pelo dirigente da biblioteca, pelo (a) Pró-reitor de Ensino e Graduação, pelo (a) Reitor (a), em última instância, pelo CONSU desta Universidade.

Art 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

* Republicada por incorreção.

Profa. Dra. **ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA WYZORMIRSKA**
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 26 de julho de 2017.